

LEI Nº 1545 DE 27 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO – MG A REALIZAR CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por meio de seus vereadores, no uso de suas atribuições, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar convênio para cessão de servidores efetivos para prestação de serviços em prol do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º A formalização do convênio será realizada mediante termo de compromisso e cessão entre os conveniados.

Parágrafo único. O termo de compromisso a que se refere o caput deste artigo deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a.** Qualificação completa dos conveniados e nome de seus representantes legais;
- b.** Objeto do convênio, identificando sua abrangência;
- c.** Justificativas sucintas sobre a necessidade de se firmar o convênio;
- d.** Prazo de validade do convênio, o qual poderá ser renovado por conveniência entre os conveniados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 27 de março de 2014

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Juciara Ferreira Gomes
Secretaria da Administração**